

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1001/XII/3.ª

SUSPENSÃO DA AGREGAÇÃO/FUSÃO DE CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE

Um Grupo de Trabalho formado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) terminou um relatório a 30 de dezembro de 2013, desconhecido do público até fevereiro deste ano, com o nome: «1º Relatório sobre propostas de "agregação/fusão" de 1.ºs ciclos de estudos» na área das Tecnologias da Saúde. Este relatório propõe assim a fusão de sete Cursos e a criação de três novos Ciclos de Estudos em:

- "Imagem Médica e Radioterapia" (agregando a formação em Radiologia, em Medicina Nuclear e em Radioterapia);
- "Ciências Biomédicas Laboratoriais" (agregando a formação em Análises Clínicas e Saúde Pública e em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica);
- "Fisiologia Clínica" (agregando a formação em Cardiopneumologia e em Neurofisiologia).

Este movimento contraria desde logo a natureza profissional das licenciaturas existentes, todas de caráter profissionalizante, correspondendo a profissões definidas e legalmente previstas no Decreto-Lei nº261/93, de 24 de julho e Decreto-Lei nº320/99, de 11 de agosto.

As profissões, de alta especialização técnica, são uma condição definidora dos cursos. No entanto, os novos ciclos propostos caracterizam-se por, citando o relatório da agência,

«um modelo de formação num único curso para um perfil de saída mais polivalente em áreas de maior expressão profissional (...) e o 2º ciclo consequente deverá inspirar-se num modelo de natureza profissionalizante, que permita aos licenciados obter competências aprofundadas e/ou diferentes em uma ou mais áreas profissionais». Ou seja, altera a matriz da licenciatura para algo mais polivalente, menos especializado e diferenciador, quando a profissão exige o contrário, e permite a especialização apenas no 2º ciclo, obrigando os alunos a incorrer em custos substancialmente maiores em propinas quando nem a oferta de ensino atual nem a própria profissão o exige (ou sequer a carreira valoriza).

De entre as diversas incongruências identificadas, na referida proposta assume-se ainda que "o acesso à profissão se faz através do curso de 1º ciclo", o que significa que os licenciados destes novos cursos (apesar de adquirirem uma formação mais polivalente e, forçosamente, competências mais abrangentes e menos especializadas, portanto menos aprofundadas em cada uma das áreas de especialidade) poderão "exercer normalmente" a profissão, o que, não sendo referida qualquer obrigatoriedade de especialização profissional através da formação pós-graduada (2º ciclo de estudos), parece uma impossibilidade prática, caso se pretenda manter o nível de autonomia e de responsabilidade atual.

De facto, uma vez que a proposta implica um decréscimo acentuado na formação e treino dos estudantes, só poderá conduzir a uma diminuição significativa da qualificação profissional dos estudantes e futuros profissionais na área da saúde. Esse decréscimo qualitativo conduzirá inexoravelmente à diminuição da qualidade dos serviços de saúde prestados, com óbvio prejuízo para os profissionais, para o interesse público e, em última análise, para os cidadãos em concreto, violando-se, assim, o referido direito fundamental à saúde com a máxima qualidade que a ciência e a tecnologia permitam e que, efetiva e concretamente, constituem os referenciais atuais.

Este movimento é ainda igualmente contraditório com as tendências internacionais neste setor, que vão desenvolvendo cursos de maior especialização tomando precisamente o exemplo português como referência. Assim o confirma o parecer negativo subscrito pela Associação Portuguesa de Técnicos de Medicina Nuclear, pela Associação de Técnicos de Radioterapia, pela Associação Portuguesa de Técnicos de Neurofisiologia e, pela Associação Portuguesa de Técnicos de Anatomia Patológica:

«Importa ainda deixar bem claro que Portugal é reconhecido como a referência europeia em termos de formação para estas áreas específicas das tecnologias de saúde e, por isso mesmo, não só não tem havido qualquer problema de reconhecimento (constatando-se, muito pelo contrário, uma procura crescente dos nossos recém-licenciados), como tem vindo a servir de "guia" para muitas Instituições de Ensino que, ao procurar melhorar a sua oferta, tendem claramente a aproximar-se cada vez mais dos modelos que são aqueles já praticados em Portugal.» Tanto o Reino Unido como as Irlandas são exemplos disto mesmo, tendo começado por retirar a Radioterapia e, uma vez analisados os resultados obtidos e confirmadas as expectativas iniciais, encontram-se agora a ponderar retirar a Medicina Nuclear do "Tronco Comum" da Radiografia, onde subsistiam ambas as especialidades desde há longos anos.

Esta iniciativa da A3ES, que mereceu o aval do Senhor Secretário de Estado da Saúde, é assim incompreensível.

O documento da A3ES, que não apresenta qualquer estudo que justifique as conclusões tomadas, também não analisa as consequências de uma transição tão abrupta de qualificações de profissionais de saúde apesar de, encontrando-se integrados em equipas multidisciplinares, ser claramente previsível que a alteração do seu desempenho vá afetar a globalidade do desempenho do respetivo grupo de ação. Tão pouco sequer analisa as consequências da transição dos alunos que já iniciaram o seu currículo escolar e que, tendo tido como horizonte receber uma formação especializada, se encontram em perigo de receber uma formação completamente distinta, cuja aceitação no mercado de trabalho é uma incógnita.

Isto representa um total desrespeito pelas legítimas expectativas de muitos estudantes que ingressaram nestas licenciaturas e, perante uma situação destas, o Bloco de Esquerda entende que deve ser suspenso qualquer processo de agregação destas licenciaturas, obrigando a um verdadeiro debate público com os estudantes, docentes e associações representativas do setor e restantes partes interessadas.

Tanto mais que a agência A3ES já garantiu que: 1) a metodologia proposta respeita, integralmente, a autonomia das instituições como preconizado; 2) a adesão ao novo modelo é totalmente voluntária e não está condicionada temporalmente; e 3) os alunos têm o direito de concluir o curso em que se inscreveram, sem alteração.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo a suspensão da agregação/fusão de 1ºs ciclos de estudos nas áreas das Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica/Terapia e Reabilitação, tal como proposto pelo relatório da A3ES de 30 de dezembro de 2013 intitulado «1.º Relatório sobre propostas de "agregação/fusão" de 1.ºs ciclos de estudos».

Assembleia da República, 3 de abril de 2014.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,